



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 11.783

Processo : 1040012007-00
Origem : Prefeitura Municipal de Tailândia
Assunto : Prestação de contas do exercício de 2007
Responsável : Paulo Liberte Jasper
Relator : Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: P.M. de Tailândia. Exercício de 2007. Prestação de contas. Parecer Prévio pela não aprovação. Aplicação de multas. Encaminhar cópia dos autos ao MP Estadual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Tailândia, que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Paulo Liberte Jasper, que derá recolher no prazo de 30 (trinta) dias as seguintes multas:

1- Ao FUMREAP:

1.1- R\$-3.500,00, pela remessa intempestiva do Orçamento e prestações de contas do 2º e 3º quadrimestres, de acordo com o Art. 283, IV, do RI deste Tribunal;

1.2- R\$-30.000,00, pelas contas irregulares em função das graves impropriedades cometidas, com base no Art. 57, da LC nº 084/12.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 03 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão
Presidente da Sessão

Conselheiro Daniel Lavareda
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Mara Lúcia, Cezar Colares, Antônio José, Conselheiro Sub. Alexandre Cunha e a Procuradora Maria Inez Gueiros.